



Aliança Águas Amazônicas
Estatutos

Setembro de 2025

Conteúdo

1. Visão	3
2. Missão	3
3. Finalidade	3
4. Escopo	3
5. Designação	4
6. Estrutura de governança	4
6.1 Assembleia Geral dos Parceiros da Aliança	4
6.2 Conselho Diretor	5
6.3 Comitê de Conduta	8
6.4 Comitê de Incidência	8
6.5 Comitê de Comunicações	9
6.6 Secretaria Técnica	9
6.7 Programas	10
7. Parceiros de Aliança	11
8. Filiação	12
9. Transparência e responsabilidade	13
10. Atualização ou alteração dos estatutos	13
11. Avaliação do modelo de governança	13
12. Outras disposições	13
Anexo 1. Estrutura de governança	15

1. Visão

A Bacia Amazônica mantém sua conectividade fluvial desde suas origens andinas, permitindo a interação com a planície amazônica, graças a uma população local e global que a valoriza, cuida e se beneficia dela, por meio do fornecimento de bens e serviços que dependem urgentemente de uma bacia integrada, dinâmica, diversificada e interconectada, nos níveis ecológico, sociocultural e institucional.

2. Missão

Somos uma aliança de conhecimento e ação baseadas na ciência cidadã e enfoque em escala. Melhoramos a compreensão dos processos ecológicos e sociais, gerando informação acessível, confiável e oportuna.. Conectamos diversos atores (cientistas, cidadãos, governo e empresas e outras iniciativas), conhecimento, soluções e ações em prol da conservação, manejo dos ecossistemas aquáticos a escala de bacia e respeito aos direitos dos povos amazônicos.

Geramos espaços e estratégias de diálogo, debate e acordos para a conservação e o manejo da Bacia Amazônica, promovendo informações oportunas e confiáveis, desenvolvendo incidência estratégica em casos estratégicos e assumindo acordos e compromissos para o a sustentabilidade da Bacia Amazônica.

3. Objetivo

Manter a integridade do ecossistema da Bacia Amazônica, com base no conhecimento em escala e na ação coletiva por meio de espaços de diálogo e acordos para a tomada de decisões informadas sobre o manejo da Bacia para o bem-estar social e ambiental.

Os objetivos, as metas e as estratégias de intervenção são atualizados no plano estratégico e no plano de ação.

4. Escopo

A Aliança concentra seu trabalho na Bacia Amazônica a partir de uma visão integrativa e de múltiplas escalas no nível da sub-bacias, reconhecendo que o ecossistema amazônico está interconectado e requer uma visão local, regional e global para abordar sua conservação e desenvolvimento. As prioridades temáticas atuais da Aliança concentram-se em água, peixes, ecossistemas aquáticos, infraestrutura, gestão sustentável do território e sua inter-relação com as pessoas são fundamentais para o desenvolvimento dos objetivos definidos em seu Plano Estratégico.

A Aliança constrói conhecimento sobre os pilares da ciência cidadã e, por sua vez, como uma iniciativa de ciência aberta. Reconhece a interdisciplinaridade, a interculturalidade, a diversidade de visões e tipos de conhecimentos, diversidade de saberes e a necessidade de conversar e integrar diferentes tipos de conhecimento em seu trabalho.

A Aliança gera estratégias e ações de incidência, buscando criar espaços de debate e formação de conhecimento para a tomada de decisões informadas sobre questões essenciais para a conservação da bacia e a manutenção de sua estabilidade e da prestação de serviços.

5. Designação

O nome da Aliança é "Aliança Águas Amazônicas". Para fins de representação legal, as informações usadas serão as da organização anfitriã. Os documentos oficiais da Aliança estão em espanhol e prevalecerão sobre as versões em outros idiomas.

6. Estrutura de governança

A estrutura da Aliança é composta por:

- 6.1 Assembleia Geral dos associados da Aliança, o mais alto órgão de tomada de decisões.
- 6.2 Conselho Diretor, o órgão executivo da Aliança
- 6.3 Comitê de Conduta, vela pelos princípios e valores da Aliança
- 6.4 Comitê de Incidência, instância de proposição
- 6.5 Comitê de Comunicações
- 6.6 Secretaria Técnica, órgão de apoio do Conselho Diretor
- 6.7 Programas, lideram as ações estratégicas da Aliança e são organizados em grupos de trabalho.

A Assembleia pode decidir formar outros órgãos.

6.1 Assembleia Geral dos Associados da Aliança

A Assembleia Geral é composta por todos os associados da Aliança e é a máxima instância de decisão. Se consideram associadas organizações que assinaram a carta de compromisso com a Aliança e cuja solicitação foi aprovada pelo Conselho Diretor, estando habilitadas pelo conselho para participar da Assembleia.

A Assembleia Geral tem as seguintes funções:

- a. Formalizar a eleição do Conselho Diretor

- b. Avaliar a gestão do Conselho Diretor e fazer recomendações para a sua melhoria
- c. Aprovar o plano estratégico da Aliança
- d. Aprovar a nomeação de membros do Comitê de Conduta.
- e. Aprovar as alterações nos estatutos
- f. Dar retroalimentação para a Secretaria Técnica e aos Programas da Aliança

Frequência e convocação de reuniões: O Conselho Diretor convoca a Assembleia Geral anualmente e pode convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, que podem ser presenciais ou virtuais. Se mais de 30% dos membros da Aliança solicitarem, o Conselho Diretor deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em coordenação com a Secretaria Técnica com pelo menos um mês de antecedência. O procedimento de solicitação, convocatória e disposições complementares é estabelecido nos Acordos Operativos.

Instalação das reuniões: a Assembleia Geral Ordinária deverá ser instalada com a presença de representantes credenciados de pelo menos 50% dos associados.

Adoção de decisões: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos, após a verificação das condições habilitantes para votar. Cada organização tem direito a um (01) voto emitido por seu representante ou delegado a quem concede uma procuração de voto. A Assembleia pode acordar outros tipos de votação (maioria absoluta, maioria simples, unanimidade). As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão registradas em ata e publicadas no site da Aliança.

6.2 Conselho Diretor

O Conselho Diretor (CD) é composto por:

- 4 (quatro) representantes de eleitos por votação da Assembleia Geral
- 2 (dois) representantes designados dos programas da Aliança
- 1 (um) representante da organização anfitriã ratificado pelo Conselho Diretor

Eleição dos membros do Conselho Diretor: Somente poderão fazer parte do Conselho Diretor representantes habilitados das organizações sócias da Aliança. A eleição do Conselho Diretor deve ser formalizada em uma Assembleia Geral Ordinária. Para a eleição de membros para o Conselho Diretor, os associados podem ser indicados por outros associados, podem se auto indicar ou podem ser convidados pela Secretaria Técnica ou pelo Comitê Diretor para fazer parte da lista de candidatos. As organizações associadas só podem indicar uma (1) pessoa para ser candidata ao Conselho Diretor. O processo de eleição para o Conselho Diretor é regido pelas disposições dos Acordos Operativos da Aliança.

Se promoverá que entre os representantes do Conselho Diretor haja representatividade tanto de atores quanto geográfica da Aliança, levando em consideração a abrangência a escala da bacia Amazônica e os princípios de diversidade e equidade estabelecidos no Manifesto. Para esse fim, a Secretaria Técnica ou o Conselho Diretor fará uma gestão ativa dos associados da Aliança.

A organização anfitriã deverá cumprir os critérios de elegibilidade definidos nos Acordos Operativos. A organização definirá seu representante e informará o Comitê Diretor. O representante da organização anfitriã deverá ser o mesmo que delegado pela Secretaria Técnica perante o Comitê Diretor.

Vigência do mandato: Os representantes da Aliança eleitos por votação na Assembleia Geral Ordinária e os representantes dos programas da Aliança serão eleitos por um período de quatro anos, permanecerão no cargo até que os novos membros sejam eleitos e podem ser reeleitos consecutivamente e não consecutivamente indefinidamente. A organização anfitriã deve ser ratificada ou renovada a cada quatro anos pelos outros membros do Conselho Diretor e pode ser reeleita indefinidamente.

No caso de um dos representantes do Conselho Diretor renunciar ou não puder continuar exercendo sua função,

- Se provém da eleição por Assembleia, o Conselho Diretor deverá convidar o primeiro representante da organização sócia que ficou acessitário da lista de candidatos. Será convidado o primeiro candidato da lista com o maior número de votos será convidado; se não estiver disponível, se convida o seguinte.
- Se provém de Programas da Aliança, os coordenadores destes grupos chegarão a acordo sobre um novo representante.
- Se provém da organização anfitriã, esta designará um novo representante.

Se ninguém estiver disponível, o Conselho Diretor poderá convidar um representante temporário, tendo em conta critérios de representatividade, até ao final da vigência do mandato no Conselho Diretor.

As funções do Conselho Diretor são:

- a) Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- b) Liderar e velar pela a implementação do plano estratégico e dos planos de ação da Aliança, de acordo com os compromissos assumidos pelos associados.
- c) Avaliar e aprovar a admissão de associados à Aliança; e decidir sobre a separação de associados nos casos previstos no numeral "8. Término da filiação".
- d) Avaliar o desempenho da Secretaria Técnica e da organização anfitriã
- e) Fornecer diretrizes para o gerenciamento de conflitos na Aliança, derivar os casos para o

Comitê de Conduta e tomar decisões com base em suas recomendações.

- f) Aprovar o plano de trabalho da Secretaria Técnica e o orçamento anual da Aliança, bem como definir e liderar a estratégia de sustentabilidade financeira da Aliança.
- g) Promover e aprovar alianças estratégicas e ações para posicionar a Aliança, incluindo sua participação em projetos ou a assinatura de alianças estratégicas.
- h) Aprovar as políticas da Aliança, incluindo acesso e uso de dados, políticas de compartilhamento de informações, entre outras.
- i) Definir diretrizes e aprovar a estratégia de comunicação da Aliança.
- j) Garantir a implementação do Modelo de Governança da Aliança e propor alterações e outras sugestões de acordo com suas competências.
- k) Atender às diretrizes e demandas da Assembleia, bem como prestar contas de sua gestão.
- l) Identificar, selecionar e aprovar os casos emblemáticos de incidência a serem promovidos pela Aliança, de acordo com os protocolos a serem desenvolvidos para esse fim.
- m) Acompanhar e avaliar as ações de incidência promovidas pela Aliança.
- n) Coordenar com o Comitê de Incidência e o Comitê de Comunicação as ações para atingir os objetivos da Aliança.
- o) Monitorar a implementação dos compromissos expressos voluntariamente pelos associados seu pedido de adesão à Aliança

Frequência das reuniões: O Conselho Diretor se reunirá pelo menos quatro vezes por ano, uma vez por trimestre.

Quorum: É necessária a presença de pelo menos 50% mais 1 dos membros (4) para que o Conselho Diretor se reúna.

Tomada de decisões: O Conselho Diretor tomará decisões por consenso, na medida do possível. Se nenhum acordo for alcançado por consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples. Haverá a opção de realizar reuniões virtuais e presenciais; também poderão fazer consultas por e-mail ou outro mecanismo online.

Composição:

O Conselho Diretor será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) representante da Organização Anfitriã e outros membros.

As funções do Presidente do Conselho Diretor são:

- a. Liderar, em cooperação com todos os órgãos da Aliança, o bom funcionamento da iniciativa e o cumprimento de suas metas e objetivos estratégicos.
- b. Convocar Assembléias ordinárias e extraordinárias e coordenar as agendas de ambas.
- c. Representar a Aliança em coordenação com a organização anfitriã.

- d. Delegar suas responsabilidades a outros membros do Conselho Diretor em sua ausência ou impossibilidade de atendê-las.
- e. Auxiliar na organização e na condução das reuniões do Conselho Diretor.
- f. Liderar o debate sobre os principais casos de incidência da Aliança.

As funções do vice-presidente do Conselho Diretor são:

- a. Assumir as funções do presidente em caso de ausência ou incapacidade de desempenhar suas funções
- b. Assumir as responsabilidades delegadas pelo presidente.
- c. Apoiar os órgãos da aliança no cumprimento de suas metas e objetivos estratégicos.
- d. Coordenar e acompanhar os pedidos de novos parceiros de aliança.

As funções dos outros membros do Conselho Diretor são:

- a. Garantir o bom funcionamento da organização e o cumprimento de seus objetivos.
- b. Coordenar e monitorar os principais casos de incidência da Aliança e os compromissos das organizações parceiras da Aliança.

A organização anfitriã é um membro do Conselho Diretor como representante da Secretaria Técnica e suas funções estão descritas no item 6.6 deste Estatuto.

6.3 Comitê de Conduta

O Comitê de Conduta é composto por cinco (5) representantes das organizações associadas da Aliança (três titulares e dois suplentes); no máximo de um representante por sócio, que desejam servir voluntariamente a este espaço por um mandato de quatro anos, e inclui um integrante do Conselho Diretor.

Designação dos membros do Comitê de Conduta: O Conselho Diretor realiza uma convocação aberta e, com base nos resultados, propõe a conformação final para que a Assembleia a avalie e aprove. Este processo será repetido caso um dos integrantes renuncie. Em caso de conflito de interesse, o Comitê de Conduta escolhe um suplente para analisar os casos que forem necessários.

A função do Comitê de Conduta é zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Aliança. Os Acordos Operativos da Aliança descrevem seu funcionamento.

6.4 Comitê de Incidência

O Comitê de Incidência é um órgão de trabalho especializado em aumentar a conscientização e promover espaços para informação, debate e tomada de decisões sobre casos emblemáticos de conservação na escala da bacia.

Eleição dos membros do Comitê de Incidência: É composto por 2 membros permanentes e 3 especialistas da Aliança, todos devem comprovar experiência de trabalho em incidência, políticas públicas e governança. O Conselho Diretor deve aprovar a designação dos integrantes do Comitê de Incidência por um mandato de quatro anos. O CI se reporta diretamente ao Conselho Diretor da Aliança.

As funções do Comitê de Incidência são:

- a. Receber recomendações de prioridades de incidência propostas pelos Programas para contribuir com o Plano Estratégico da Aliança.
- b. Estudar as prioridades selecionadas pelos programas e organizar sua apresentação ao conselho diretor, indicando sua relevância e oportunidade estratégica para a Aliança.
- c. Apresentar as prioridades de incidência ao Conselho Diretor, para que esta avalie, selecione e determine as prioridades a serem promovidas pela Aliança.
- d. Promover os mecanismos e estratégias de incidência necessários para casos emblemáticos determinados pelo Conselho Diretor.
- e. Coordenar com o Comitê de Comunicações e os programas a implementação das ações de incidência da Aliança.
- f. Relatar suas ações e seu progresso diretamente ao Conselho Diretor da Aliança.
- g. Outros que impliquem no no desenvolvimento de suas responsabilidades na Aliança

6.5 Comitê de Comunicação

O Comitê de Comunicação é um órgão de suporte especializado em comunicações e distribuição de conteúdo em função dos objetivos estratégicos da Aliança. Ele é composto por profissionais especializados e organizações que se juntaram a convite do Conselho Diretor ou por manifestação de interesse. O Comitê de Comunicações se reporta diretamente ao Conselho Diretor da Aliança.

As funções do Comitê de Comunicações são:

- a. Fornecer assessoria especializada e apoio ao Comitê de Incidência no desenvolvimento e na implementação de conteúdo temático e visual, quando necessário, para os principais casos de incidência da Aliança em escala de bacia.
- b. Orientar o desenho, o gerenciamento e a manutenção das plataformas e redes da Aliança.
- c. Orientar a Secretaria Técnica sobre o desenvolvimento dos objetivos do plano de comunicação da Aliança e o progresso alcançado pelos programas.
- d. Garantir a aplicação das políticas e diretrizes de comunicação e uso de imagem da Aliança.
- e. Informar ao Conselho Diretor sobre o progresso no desenvolvimento de suas funções, quando apropriado.
- f. Outros que surgem como consequência de sua função e estão diretamente relacionados aos objetivos da Aliança.

6.6 Secretaria Técnica

A Secretaria Técnica (ST) é liderada pela organização anfitriã e é composta por colaboradores dessa organização e, opcionalmente, por colaboradores de organizações associadas que se juntaram por convite ou por manifestação de interesse. A ST se reporta diretamente ao Conselho Diretor e a ele informa sobre o desenvolvimento de suas ações.

As funções da Secretaria Técnica são:

- a) Apoiar a gestão do Conselho Diretor nos aspectos administrativos, financeiros, logísticos e técnicos.
- b) Coordenar a chamada , a formação da lista de candidatos e o processo de votação para a eleição dos membros do Conselho Diretor, conforme estabelecido nos Acordos Operativos.
- c) Elaborar o seu plano de trabalho anual de acordo com o plano estratégico da Aliança e os planos de ação da Aliança aprovados pela Assembleia.
- d) Executar o orçamento da Aliança conforme orientação do Conselho Diretor.
- e) Promover, validar a criação e monitorar o gerenciamento dos programas da Aliança.
- f) Desenhar e implementar a estratégia para a gestão ativa de associados, alianças e colaboradores.
- g) Velar pelos direitos, responsabilidades e benefícios dos associados.
- h) Dirimir conflitos entre os associados da Aliança de acordo com as diretrizes e orientações do

Conselho Diretor.

- i) Em coordenação com o Presidente do Conselho Diretor, pode representar formalmente a Aliança por meio do representante da organização anfitriã.
- j) Prestar contas da sua gestão para ao Conselho Diretor

Para fins legais e quando necessário, a Aliança será representada pela organização anfitriã, que, por sua vez, lidera a Secretaria Técnica.

6.7 Programas

É uma instância de coordenação e proposição para atingir os objetivos estratégicos da Aliança. Eles são criados pelo interesse e pelo acordo dos parceiros da Aliança. São formalizados em conformidade com o procedimento estabelecido nos Termos de Referência dos Programas da Aliança.

Eles agem de forma autônoma e suas atividades são enquadradas no objetivo, nos princípios e no plano estratégico da Aliança. Os programas da Aliança são organizados em grupos de trabalho de acordo com os requisitos e interesses dos participantes. Os detalhes da conformação e operacionalização dos programas e de seus grupos de trabalho são desenvolvidos por meio de termos de referência.

As funções dos programas da Aliança são:

- a. No contexto dos primeiros 12 meses de funcionamento, elaborar os seus próprios acordos de trabalho e um plano de trabalho anual de forma coordenada com a Secretaria Técnica.
- b. Atualizar o plano de ação do programa e compartilhá-lo com a Secretaria Técnica.
- c. Manter comunicação ativa com a Secretaria Técnica
- d. Preparar um relatório anual de acompanhamento do plano de ação e compartilhá-lo com a Secretaria Técnica.
- e. Assessorar a Assembleia, ao Conselho Diretor ou a Secretaria Técnica sobre os aspectos técnicos de sua competência quando considerarem relevante ou quando solicitado.
- f. Discutir no âmbito do programa e dos seus respectivos grupos de trabalho as prioridades de incidência que são fundamentais impulsionar no âmbito da Aliança para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.
- g. Comunicar ao Comitê de Incidência as prioridades selecionadas, indicando os motivos ou o que fundamenta de sua escolha.

7. Associados de Aliança

Qualquer organização interessada na conservação da Bacia Amazônica, na gestão responsável de seu território, na ciência cidadã e em sistemas de colaboração entre atores para proteger os recursos e os direitos das populações amazônicas poderá ser associado da Aliança.

A filiação será avaliada pelo Conselho Diretor. O procedimento de avaliação e associação está disponível nos Termos e Condições de Filiação da Aliança.

Direitos das organizações associadas:

- a. Participar e votar nas Assembléias Gerais através de seus representantes acreditados e habilitados.
- b. Candidatar seus representantes para conformar o Conselho Diretor, ou Comitês e Programas da Aliança.
- c. Candidatar-se ou ser postulado como candidato como organização anfitriã.
- d. Ter acesso a dados, informações, estratégias e campanhas exclusivas de parceiros, de acordo com a política de acesso e uso de dados e os protocolos de incidência da Aliança.
- e. Participar e contribuir, individual ou coletivamente, para o cumprimento dos objetivos da Aliança, fornecendo informações, apoiando a implementação de estratégias e contribuindo com recursos técnicos e/ou financeiros.
- f. Receber atualizações regulares sobre o progresso da Aliança.
- g. Gerenciar recursos para desenvolver atividades relacionadas à Aliança ou que contribuam para seus objetivos estratégicos, de acordo com seu plano estratégico e seguindo as diretrizes de sustentabilidade financeira.
- h. Representar a Aliança de acordo com os termos e condições de filiação.
- i. Participar das atividades de criação e desenvolvimento de capacidades da Aliança, quando estas forem de acesso aberto ou tiverem taxas especiais, caso seja necessária uma contribuição.

Responsabilidades dos associados:

- a) Designar, através de seu representante legal, um representante titular e um suplente com autorização para votar nas Assembleias Gerais.
- b) Designar, através de seu representante titular, as pessoas de sua organização que participam dos espaços de colaboração e governança da Aliança.
- c) Manter informações de representantes e de contato atualizadas para comunicação com os associados da Aliança.
- d) Manter seus compromissos assumidos voluntariamente de acordo com suas capacidades, possibilidades e escopo de ação. Não há qualificação de contribuições, pois na Aliança todas as contribuições são consideradas significativas, desde que contribuam para a realização dos objetivos estratégicos.
- e) Propor e comprometer-se a implementar ações de incidência para casos emblemáticos promovidos pela Aliança.

- f) Propor e comprometer-se a implementar ações de incidência para casos emblemáticos promovidos pela Aliança.
- g) Compartilhar os princípios da Aliança, cooperar de boa fé e em um espírito de solidariedade e transparência.
- h) Participar de reuniões presenciais e virtuais dos parceiros da Aliança e dos programas da Aliança, contribuindo com seu conhecimento e experiência.
- i) Respeitar os acordos expressos no Modelo de Governança, políticas, diretrizes e manuais, incluindo as políticas de acesso e uso de dados e informações da Aliança, o manual de uso de imagens, entre outros.

8. Filiação

Término da filiação: A filiação tem prazo indeterminado, a partir da aprovação da filiação pelo Conselho Diretor. São motivos para a rescisão da filiação: 1) dissolução da organização membro 2) pedido de renúncia endereçado à Conselho Diretor 3) por decisão do Conselho Diretor, por recomendação do Comitê de Conduta, fundamentando as razões por escrito.

As diferentes categorias de filiação à Aliança são: organização parceira, interessada, aliada estratégica e patrocinadora. O procedimento para associação está detalhado nos Termos e Condições de Filiação à Aliança.

Associado: As filiações não são pagas, mas os associados da Aliança podem fazer uma contribuição anual voluntária.

Interessadas: Organizações ou indivíduos interessados em colaborar ou apoiar a Aliança sem necessariamente serem associados, podem se associar por meio dos canais fornecidos para esse fim ou entrando em contato com a Secretaria Técnica, caso em que são considerados interessados.

Aliadas Estratégicas: Colaborações específicas entre o Conselho Diretor e parceiros estratégicos também podem ser estabelecidas por meio de memorandos de entendimento, nesse caso, eles são considerados Aliados Estratégicos.

Patrocinadores: as organizações que fornecem recursos financeiros para as atividades da Aliança são chamadas de patrocinadores. O Conselho Diretor ou a Secretaria Técnica poderão concordar com outros benefícios, de acordo com os termos em que o financiamento tenha sido negociado.

9. Transparência e responsabilidade

O Conselho Diretor, a Secretaria Técnica e os Programas da Aliança prestarão conta na Assembleia Geral Ordinária. As versões finais dos relatórios de gestão aprovados estarão disponíveis no site da Aliança.

O Conselho Diretor ou a Secretaria Técnica promoverá a participação de especialistas ou outras pessoas-chave que não sejam associados à Aliança para assessoria em questões estratégicas, financeiras ou políticas, bem como a gestão e prestação de contas da Aliança.

10. Atualização ou alteração dos estatutos

As modificações aos Estatutos devem ser aprovadas pela Assembleia por uma maioria qualificada de dois terços (consulte 7.1).

11. Avaliação do modelo de governança

O Modelo de Governança será avaliado integralmente a cada quatro anos. O Conselho Diretor conduzirá esse processo e o apresentará para aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. O Comitê Diretor pode propor à Assembleia ou realizar, de acordo com sua competência, modificações parciais do Modelo de Governança.

12. Outras disposições

Primeira Disposição Transitória: Em situações não previstas ou contempladas no presente estatuto, procederemos de acordo com as decisões ou estratégias propostas pelo Conselho Diretor e aprovadas por uma maioria qualificada da Assembleia Geral, desde que as estratégias estejam totalmente alinhadas com os objetivos da Aliança e não os contrariem. Tais estratégias devem ser excepcionais e transitórias e não devem exceder o período de 1 ano.

Segunda Disposição Transitória: excepcionalmente para a eleição do primeiro Conselho Diretor da Aliança, o período de vigência dos designados pelos programas será de dois anos, a fim de manter mudanças parciais no Conselho Diretor e evitar uma mudança total de membros que poderia gerar descontinuidade nos processos e dificuldade na transição entre membros novos e antigos.

Disposição final: Após a dissolução ou cancelamento da Aliança, os ativos da Aliança (se houver) deverão ser transferidos para a organização designada pela Assembleia. Eles deverão ser usados imediatamente e exclusivamente para a promoção da ciência cidadã na Amazônia.

Este Estatuto entrará em vigor após a aprovação por uma maioria simples da Assembleia.



As definições de filiação, documentação e outros termos relacionados à Aliança estão disponíveis no Glossário.

Anexo 1. Estrutura de governança



Estrutura de governança

Assembleia Geral dos associados da Aliança: o mais alto órgão de tomada de decisões.

Conselho Diretor: o órgão executivo da Aliança

Comitê de Conduta: supervisiona os princípios e valores da Aliança.

Comitê de Incidência: Instância de proposição

Comitê de Comunicações

Secretaria Técnica: órgão de apoio do Conselho Diretor.

Programas: lideram as ações estratégicas da parceria e são organizados em grupos de trabalho.

Citar como: **Aliança Águas Amazônicas** (2023). Estatutos. Rodríguez, V. Leite, G.; Varese, M., Soacha, K., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T. Disponível em: <https://aguasamazonicas.org/governanza>

Controle do documento:

Versão	Descrição	Data	Autor(es)
1.0	Criação do documento	30-Ago-2019	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C.
2.0	Revisão do documento Assembleia 2020	7-Ago-2020	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T., Rodrigues, V.
3.0	Revisão do documento Assembleia da Rede Ciência Cidadã para a Amazônia (RCCA) 2021	18 de junho de 2021	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T., Rodrigues, V.
3.1	Alteração do Anexo 2	08-Set-2021	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T., Rodrigues, V.
4.0	Revisão do documento da Assembleia da RCCA de 2022	04-Out-2022	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T., Rodrigues, V.
5.0	Modificação dos estatutos para a fusão da RCCA com a Iniciativa Águas Amazônicas aprovada pela Assembleia.	25 de maio de 2023	Rodriguez, V. Leite, G.; Varese, M., Soacha, K., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T.

6.0	Modificação aprovada pela Assembleia Geral em setembro de 2025.	10 de setembro de 2025	Rodriguez, V. Leite, G.; Varese, M., Soacha, K., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Bonilla, C., Doria, C., Pena, S., Couto, T.
 Licença: Este documento é publicado sob uma licença Creative Commons Attribution. Você pode remixar, modificar e desenvolver este trabalho, inclusive para fins comerciais, desde que dê o devido crédito. Para visualizar uma cópia desta licença, acesse: https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.es 4.0 Referências para a criação deste documento: Estatutos da Associação Europeia de Ciência Cidadã (ECSA) e a Associação Australiana de Ciência Cidadã (ACSA).			

Queremos comunicar aos nossos leitores que a versão original deste documento está em espanhol (disponível aqui [Link](#)) (ou pode ser solicitada por e-mail para gleite@wcs.org)). Em caso de discrepância com outras versões em diferentes idiomas, a versão em espanhol terá prioridade e será a única válida para todos os efeitos.